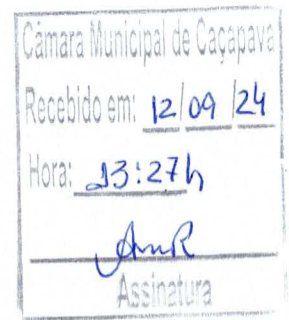




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO N° 435/2024/ATL/PGM

Caçapava, 11 de setembro de 2024.

Exmo. Sr.  
Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a proibição da realização de "Festas de Longa Duração" e similares no Município de Caçapava**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente Projeto de Lei visa proibir a realização de "Festas de Longa Duração" e similares no Município de Caçapava, com objetivo primordial de garantir a segurança, a ordem pública e a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

As festas de longa duração, especialmente com grande concentração de público, aumentam consideravelmente o risco de incidentes, como tumultos, brigas e comportamentos violentos, bem como a dificuldade no controle e dispersão de grandes multidões em situações emergenciais. A limitação de tempo e público visa reduzir esses riscos e permitir uma melhor atuação das forças de segurança.

Os Eventos de longa duração, por seu caráter extenso, tendem a causar transtornos à ordem pública, principalmente em áreas residenciais, com a produção de

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado de forma digital por  
PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845  
Dados: 2024.09.11 16:39:01 -03'00'

PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

ruídos excessivos, fluxo de veículos e ocupação de espaços público, o que compromete o direito ao sossego e à tranquilidade dos moradores.

Ainda, sobre a garantia de proteção ao meio ambiente, a realização de eventos massivos pode gerar impactos ambientais significativos, como acúmulo de lixo, degradação de áreas verdes e poluição sonora. A restrição temporal e de público para tais eventos contribui para minimizar esses impactos e assegurar a preservação ambiental.

Quanto à saúde pública, festas prolongadas podem gerar condições propícias para a disseminação de doenças, em especial pela falta de controle adequado da higiene, saneamento e ventilação em áreas de grande concentração de pessoas. Além disso, o consumo excessivo de álcool e substâncias ilícitas em eventos de longa duração tende a agravar problemas de saúde entre os participantes.

Importante destacar que eventos de caráter beneficente e sem fins lucrativos estão excluídos dessa proibição, desde que atendam a todas as exigências legais e de segurança, por se tratar de iniciativas voltadas ao bem comum e que, geralmente, possuem um propósito social relevante.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por  
PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845  
Dados: 2024.09.11 16:39:24 -03'00'

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**Prefeita Municipal**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.